



PROCESSO N.º 517/10

PROTOCOLO N.º 10.207.091-7

PARECER CEE/CEB N.º 920/10

APROVADO EM 01/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ÂNGULO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 1027/2010 - GS/SEED, de 06 de abril de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, do Município de Ângulo, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Maringá em 30 de outubro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 138 e 141).

A Resolução n.º 3096/07, com base no Parecer n.º 355/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2.º semestre de 2006 (fls. 09).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 517/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 24).

Matriz Curricular

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
|---|-----------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------|-------------------------------|
| DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I | | | | | | |
| ESTABELECIMENTO: Escola Municipal “Padre José de Anchieta” - Ensino Fundamental. | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA:: Prefeitura Municipal | | | | | | |
| LOCALIDADE: Ângulo | | | NRE: Maringá | | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS | | | | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010 | | FORMA: Simultânea | | 20 SEMANAS | | |
| ÁREA CONHECIMENTO | DO | ETAPAS | | | | TOTAL DE HORAS |
| | | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | |
| LINGUA PORTUGUESA | | | | | | |
| MATEMÁTICA | | 300 h | 300 h | 300 h | 300 h | |
| ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA | | | | | 1200 h | |
| A Educação Física e Arte compoirão a área de conhecimento de Língua Portuguesa. | | | | | | |
| A Cultura Afro- Descendente e Indígena será trabalhada interdisciplinarmente através de projetos e permearão todas as ares do conhecimento. | | | | | | |
| A Área de Conhecimento Estudos da Sociedade e da Natureza é composta por Ciências Naturais, Geografia, História e Ensino Religioso. | | | | | | |



PROCESSO N.º 517/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 41 a 61, 63 a 64 e 75 a 78 e 122.

5 - Às folhas 62 e 66 a 67 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 63 a 65 e 123 do processo.

7 - Corpo Docente

| DOCENTE | DISCIPLINA | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO |
|------------------------------------|------------|--|
| ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I | | |
| Elena Brunheira da Silva | Docente | Magistério Letras |
| Selma Espedita Barbosa dos Santos | Docente | Pedagogia Normal Superior Especialização em Pedagogia Empreendedora com ênfase na Gestão Escolar (Administração, Supervisão e Orientação) |
| Maria Rita Bellei Franchin | Docente | Pedagogia |
| Sueli Zagui Ballini | Docente | Pedagogia |

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 13, 20, 22, 119 a 121.

Cabe ressaltar que a escola em questão possui laudo favorável do Corpo de Bombeiros, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios, bem como aprovação da licença sanitária .

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 549/2009, do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 126 a 133).



PROCESSO N.º 517/10

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 577/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, do Município de Ângulo, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 01 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB